



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
BIBLIOTECA**



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2024 - BIB (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23204.001422/2024-97

Santarém-PA, 30 de janeiro de 2024.

Regulamenta a norma de uso das salas de estudo em grupo das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O Diretor do Sistema Integrado de Bibliotecas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 230 GR/UFOPA, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2019, Seção 2, pág. 36, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, desta Universidade, RESOLVE,

Art. 1º Normatizar e orientar os procedimentos a serem adotados quanto ao uso das salas de estudo em grupo das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

Art. 2º É permitida a reserva para uso da sala a todos os usuários devidamente cadastrados na Biblioteca. Entretanto, a reserva será realizada somente quando todas as salas estiverem ocupadas e deve ser feita, diretamente, via SIGAA.

Art. 3º A sala poderá ser reservado para um grupo de no mínimo 3 pessoas e no máximo 6 pessoas.

Art. 4º O tempo de permanência é de 3 horas. Havendo a disponibilidade no final de seu horário, o grupo poderá renovar por mais um período.

Art. 5º A tolerância é de 15 minutos do horário reservado para que o grupo utilize a sala. Caso atrase em tempo superior a este, a reserva será cancelada.

Art. 6º O responsável pela reserva e uso da sala responde por eventuais danos ou extravios aos equipamentos/materiais utilizados.

Art. 7º Não é permitido fumar ou entrar com qualquer espécie de alimento no ambiente da sala.

Art. 8º Apesar de ser uma ?sala reservada?, não havendo isolamento acústico, pede-se que as conversas sejam em tom moderado para não interferir na concentração dos demais que estão estudando na Biblioteca.

Art. 9º Ao término do horário de uso da sala, o grupo deverá deixar sobre a mesa todo o material de consulta da Biblioteca que estavam utilizando em seus estudos.

Art. 10 Não é permitida a reserva da Sala de Estudo em Grupo para atividades não acadêmica curricular.

Art. 11 Quaisquer ato de insubordinação de um participante do grupo ocupante da sala, acarretará na suspensão do direito ao uso da sala.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Bibliotecário responsável, com base no Regimento Interno do SIBI/Ufopa, ouvida, se necessário, a consultoria jurídica institucional.

Art. 13 Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 30/01/2024 18:07)

MAYCO FERREIRA CHAVES

DIRETOR - TITULAR

BIB (11.01.11)

Matrícula: 1793977

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
30/01/2024 e o código de verificação: **f0f3629e4b**